



**GOVERNO
MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Água Branca.
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 342/2013.

DE 25 DE MARÇO DE 2013

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA
PÁSCOA PARA TODOS NO
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída o programa Páscoa Feliz, consistindo em doação de peixes, pão, leite e quando, necessário, outros gêneros alimentícios no âmbito do município de Água Branca-PB.

Parágrafo Único. Os bens doados serão distribuídos por ocasião da Semana Santa, em todo território do município de Água Branca, restritos as pessoas, cadastradas como carentes através da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Fica o Prefeito municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no montante de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para fazer face às despesas decorrentes desta lei que terá sua classificação orçamentária através de decreto do Poder Executivo, tendo como fonte de recursos os determinados no art. 43 da Lei Federal 4.320/64..

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca-PB, 25 de março de 2013.


Tarciso Alves Firmino
Prefeito Constitucional